



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Publicação no D O E
n. 32306 p. 3
de: 02/05/12
Pub. Diversas

| CONSELHO DIRETOR DECISÃO 043/2012 | |
|--------------------------------------|--|
| INTERESSADO: | Leda Duwe Leão Brasil |
| ASSUNTO: | Concessão de passagem aérea, a fim de possibilitar a ida da requerente à Portugal para realização Doutorado em Ciências da Educação, na Universidade de Minho. |
| PROCESSO: | 279/2012 - FAPEAM |

DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) a carta formulada pela pesquisadora Leda Duwe Leão Brasil, por meio da qual solicita concessão de passagem aérea e bolsa de estudos para cursar Doutorado em Ciências da Educação, na Universidade de Minho, em Portugal, a fim de se especializar em Psicologia Educacional, na área de Modificabilidade da Inteligência;

b) o parecer da Diretoria Técnico-Científica favorável ao atendimento parcial do pleito, concedendo à requerente somente a passagem aérea, pelos seguintes motivos:

- I. o estudo que será desenvolvido pela requerente é de relevante e estratégico para o Estado;
- II. atualmente a FAPEAM não dispõe de editais ou programas vigentes que atendam a demandas de bolsa para o Exterior, o que impossibilita o atendimento total do pleito;
- III. em casos homólogos a FAPEAM concedeu passagem aérea internacional a outros estudantes, objetivando o desenvolvimento de Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado no exterior,

DECIDIU:

I **CONCEDER**, em caráter excepcional, 1 (uma) passagem aérea, no trecho Manaus/Porto/Manaus, em favor da pesquisadora **Leda Duwe Leão Brasil**, para fins de realização de Doutorado em Ciências da Educação, na Universidade de Minho, em Portugal.

II **CONDICIONAR** a concessão do benefício à entrega da documentação necessária para a aquisição do bilhete de passagem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado, sob pena de cancelamento do benefício.

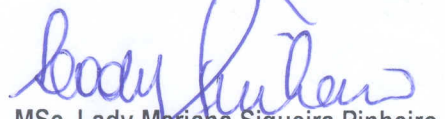
III **FIXAR** o prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o desembarque da requerente no local de destino para a prestação de contas financeira.


IV **INDEFERIR** o pedido de bolsa de estudos, uma vez que a FAPEAM não dispõe de editais ou programas que atendam a demandas de bolsa para o Exterior.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 3 de abril de 2012.


Prof. Dra. Maria Olívia de Albuquerque Ribeiro Simão

Presidenta


MSc. Lady Mariana Siqueira Pinheiro
Diretora Técnico-Científica, em exercício
Conselheira


Jorge Edson Queiroz da Silva
Diretor Administrativo-Financeiro
Conselheiro

